



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Curso de Graduação em Administração (CGADM/FCSA)  
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>  
Lavras/MG, CEP 37203-202

**RESOLUÇÃO CGADM Nº 02, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Institui o Regulamento das Atividades Curriculares Complementares do Curso de Graduação em Administração da Universidade Federal de Lavras, para matriz 2023.1 e seguintes.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, no uso das atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião no dia **28/09/2023**.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o regulamento para os Componentes Curriculares Complementares relativos ao currículo do curso de graduação em Administração da Universidade Federal de Lavras.

**CAPÍTULO I**

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 2º Para os fins pretendidos nesta Resolução, entende-se por componentes curriculares complementares (CCC), atividades de enriquecimento da formação integral do corpo discente permeadas pelo relacionamento com a ética, a realidade social, econômica, cultural e profissional, bem como com a iniciação ao ensino, à pesquisa e à extensão.

§ 1º Componentes Curriculares Complementares não se confundem com Atividade Prática Supervisionada ou Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º Somente será computada para integralização do curso, a carga horária de CCC realizado pelo(a) discente após o seu ingresso no curso de Graduação em Administração.

§ 3º Discente proveniente de transferência, interna ou externa, sujeita-se ao cumprimento deste regulamento. Somente será computada para integralização do curso, a carga horária de CCC realizada pelo(a) discente após o seu ingresso no curso ao qual está vinculado(a).

**CAPÍTULO II**

**DA CARGA HORÁRIA DESTINADA À COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES**

Art. 3º No Curso de Graduação em Administração, presencial, são necessárias, no mínimo, 100 horas-relógio de atividades compreendidas como CCC, respeitados os limites estabelecidos neste regulamento.

Art. 4º Os CCC são classificados em unidades temáticas gerais que incorporam os grupos estabelecidos pela Resolução CEPE 473/2018. São temáticas admitidas:

I- as relacionadas à atividades de ensino (iniciação à docência, participação em Programa de Educação Tutorial);

II- as relacionadas à publicação e pesquisa (iniciação à pesquisa, participação em núcleo ou grupos de pesquisa e/ou estudos, produção técnica, científica ou artística);

III- as relacionadas à extensão que excedam às 100 horas-relógio direcionadas à ACE (atividade de extensão, programas de extensão, projetos de extensão, entidades de extensão, participação em evento ou seminário técnico, científico, artístico ou esportivo);

IV- as relacionadas à iniciação profissional (estágio não obrigatório e a participação em empresa júnior);

V- as relacionadas à participação social e representação estudantil (participação em conselhos deliberativos, instâncias e entidades representativas);

VI- outras atividades.

§1º A descrição detalhada das atividades admitidas em cada unidade temática, assim como a documentação comprobatória e os critérios, estão definidos em anexo I deste regulamento.

§2º O exercício de profissão, com ou sem vínculo empregatício, não pode ser considerado para fins de cumprimento de atividades complementares, ressalvados os estágios não-obrigatórios realizados de acordo com o presente regulamento.

§3º Os comprovantes de participação em atividades complementares deverão ser expedidos em papel timbrado da instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável ou código de autenticidade digital e respectiva carga-horária e período de realização.

§4º Na impossibilidade do cumprimento aos requisitos estabelecidos no parágrafo anterior, o Colegiado do Curso de Graduação em Administração, mediante requerimento do(a) interessado(a), poderá proceder à avaliação da atividade para reconhecimento e registro.

§5º Nos casos em que o certificado apresentado não tenha declaração de carga horária, será computado o valor de até 12 horas pela participação.

### CAPÍTULO III

#### DA CARGA HORÁRIA DESTINADA À ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 5º No curso de Graduação em Administração são necessárias, no mínimo, 100 horas-relógio de atividades compreendidas como Atividades Curriculares de Extensão (ACE).

§1º As horas que excederem às 100 horas-relógio estabelecidas como ACE podem ser contabilizadas como CCC.

§2º O(a) discente deve encaminhar o certificado de ACE e um formulário preenchido para o(a) supervisor(a) de CCC e para o(a) supervisor(a) de ACE indicando que pretende aproveitar as horas ACE que ultrapassarem o limite estabelecido (100 horas-relógio).

### CAPÍTULO IV

#### SOLICITAÇÃO DE REGISTRO E CONTABILIZAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 6º A solicitação de registro e contabilização deverá ser apresentada uma única vez na Secretaria Integrada da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FCSA), acompanhada das seguintes documentações:

I - requerimento específico, disponível no sítio da PROGRAD; e

II - cópia dos documentos comprobatórios.

§ 1º As cópias deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais, para fins de autenticação.

§ 2º A solicitação deverá ser apresentada, observados os prazos definidos no Cronograma Acadêmico.

§ 3º Nos casos em que o documento apresentado possua certificação digital, fica dispensada a obrigatoriedade da apresentação prevista no parágrafo 1º deste artigo.

§ 4º Ao protocolar a solicitação, o(a) estudante receberá um número de cadastro no SEI ou outro que venha a substituí-lo, para acompanhamento do processo, sendo de sua responsabilidade o monitoramento da movimentação do processo.

Art. 7º O Colegiado do curso de Graduação em Administração é a única instância deliberativa para, respeitada a legislação em vigor, avaliar a documentação apresentada para o devido registro.

§ 1º O Colegiado terá 15 (quinze) dias úteis após a solicitação para proceder a avaliação inicial.

§ 2º Após a avaliação inicial, caso seja indeferido, a Secretaria Integrada publicará o resultado preliminar no SEI em 10 (dez) dias úteis.

Art. 8º São condições para que o Colegiado do curso avalie:

I- o(a) discente atingir o total de horas para CCC determinado na Matriz Curricular;

II- apresentação de documentos legíveis, íntegros e sem rasuras.

Art. 9º O(a) discente poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar, apresentar recurso, caso não esteja de acordo com a avaliação.

§ 1º Para interposição de recurso, deve-se apresentar um novo requerimento.

§ 2º O(a) discente deve preparar a fundamentação de recurso em formulário próprio e, caso necessário, apresentar novos documentos que sustentem a justificativa.

§ 3º O recurso deve ser apresentado à Secretaria Integrada da FCSA.

§ 4º O recurso será avaliado pelo Colegiado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do recurso.

§ 5º Após a avaliação do recurso, o resultado deverá ser publicado no SEI em 2 (dois) dias úteis pela Secretaria Integrada.

§ 6º Da decisão final do Colegiado não cabe recurso.

Art. 10. Finalizado o processo, caso seja deferido, a Secretaria Integrada procederá o lançamento no SIG.

## CAPÍTULO V

### SUPERVISÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 11. A Coordenação do Curso de Graduação em Administração designará um(a) Supervisor(a) para CCC, dentre docentes integrantes do Colegiado do Curso.

Art. 12. Compete ao(a) Supervisor(a) de CCC:

I- difundir o regulamento sobre CCC;

II- apoiar e fiscalizar a execução de CCC;

III- divulgar oportunidades para realização de CCC;

IV- estimular a integração entre docentes e discentes com vista à organização e participação em CCC;

V- manifestar, previamente, quando solicitado, sobre possível validação de futura atividade específica a ser desenvolvida pelo(a) discente como CCC;

VI- emitir parecer sobre os pedidos de reconhecimento e registro de CCC para fins de deliberação do Colegiado do Curso de Graduação em Administração, presencial;

VII- definir a carga horária a ser atribuída nos casos dos certificados não apresentarem carga horária de acordo com o art. 4º, § 5º desse regulamento e com os limites estabelecidos no Anexo I;

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A relação de atividades complementares e curriculares de extensão previstas nos anexos deste regulamento poderão ser alteradas, mediante proposta do Centro Acadêmico do Curso de Graduação em Administração, ou de qualquer docente lotado no Departamento de Administração, com aprovação do Colegiado do Curso de Graduação em Administração.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Administração.

Art. 15. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **EDNILSON SEBASTIAO DE AVILA, Coordenador(a) do Curso de Graduação em Administração**, em 29/09/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0145914** e o código CRC **C635798A**.

## ANEXO I

### LISTA DESCRITIVA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES COMO CCC

Grupo I - Atividades de ensino (iniciação à docência, participação em Programa de Educação Tutorial);

Código	Atividade	Comprovação	Limite
1.01	Participação em programa de educação tutorial: PET/MEC e PETI/UFLA.	Declaração ou certificado expedido pela PROGRAD/UFLA, contendo nome do(a) estudante, título do projeto, docente responsável, carga-horária ou duração.	100
1.02	Participação em programa institucional de mentoria para calouros: PROMEC/UFLA.	Declaração ou certificado expedido pela PROGRAD /UFLA, contendo nome do(a) estudante, título do projeto, docente responsável, carga-horária ou duração.	100
1.03	Participação em programa institucional de apoio à produção de material didático: PROMAD/UFLA.	Declaração ou certificado expedido pela PROGRAD /UFLA, contendo nome do(a) estudante, título do projeto, docente responsável, carga-horária ou duração.	100
1.04	Participação em programa institucional de aprendizagem: PROAT/UFLA.	Declaração ou certificado expedido pela PROGRAD /UFLA, contendo nome do(a) estudante, título do projeto, docente responsável, carga-horária ou duração.	100
1.05	Participação em programa institucional de monitoria, remunerado ou voluntário, devidamente registrado na PROGRAD.	Declaração ou certificado expedido pela PROGRAD /UFLA, contendo nome do(a) estudante, código e nome da disciplina, docente responsável, carga-horária ou duração.	100
1.06	Participação em intercâmbio acadêmico, nacional ou estrangeiro, desde que não seja aproveitado para integralização de créditos em disciplinas obrigatórias ou eletivas.	Declaração ou certificado expedido pela instituição onde o intercâmbio foi realizado, contendo o nome do(a) estudante, atividades realizadas, carga-horária ou duração; histórico escolar.	100

1.07	Atuação como tutor em disciplina a distância vinculada à administração.	Declaração ou certificado expedido pelo CEAD/UFLA, contendo nome do(a) estudante, código e nome da disciplina, docente responsável, carga-horária ou duração.	100
1.08	Aprovação em disciplinas oferecidas por outros departamentos da UFLA, desde que não sejam aproveitados os créditos na integralização do curso.	Histórico escolar.	100
1.09	Aprovação em disciplina oferecida por outras instituições de ensino, desde que previamente autorizada pelo Colegiado do Curso de Administração, presencial e que não sejam aproveitados os créditos na integralização do curso.	Declaração ou certificado expedido pela instituição de ensino, contendo nome do(a) estudante, nome da disciplina, carga-horária, nota e frequência obtidas; plano da disciplina autenticado pela instituição de ensino, contendo, ao menos, ementa e bibliografia; histórico escolar.	100
1.10	Participação como ouvinte em sessão de dissertação ou tese em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.	Declaração ou certificado expedido pela Secretaria do Programa de Pós-graduação, contendo nome do(a) estudante, título e autor(a) da dissertação ou tese, banca examinadora, data e local da defesa.	100

Grupo II: Atividades de publicação e pesquisa (iniciação à pesquisa, participação em núcleo ou grupos de pesquisa e/ou estudos, produção técnica, científica ou artística);

<b>Código</b>	<b>Atividade</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Limite</b>
2.01	Participação em grupo de estudo ou pesquisa, coordenado por docente da Universidade Federal de Lavras.	Declaração ou certificado expedido pelo(a) coordenador(a) do grupo, contendo o nome do(a) estudante e a carga-horária das atividades realizadas.	100
2.02	Participação em programa institucional de iniciação científica, remunerado ou voluntário, devidamente registrado na PRP.	Declaração ou certificado expedido pela PRP/UFLA, contendo nome do(a) estudante, título do projeto, docente responsável, carga-horária ou duração.	100
2.03	Apresentação de trabalho, na forma de pôster, em eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	Declaração ou certificado expedido pela organização do evento, contendo nome do(a) estudante, título do trabalho, forma de apresentação, data e local do evento. Não havendo carga horária, serão atribuídas até 2 (duas horas) para cada certificado.	100
2.04	Apresentação de trabalho, na forma de comunicação oral, em eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	Declaração ou certificado expedido pela organização do evento, contendo nome do(a) estudante, título do trabalho, forma de apresentação, data e local do evento. Não havendo carga horária, serão atribuídas até 2 (duas horas) para cada certificado.	100
2.05	Publicação de trabalho resumido em anais de eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário dos anais. Não havendo carga horária, serão atribuídas até 8 (oito horas) para cada certificado.	100

2.06	Publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário dos anais. Não havendo carga horária, serão atribuídas até 10 (dez horas) para cada certificado.	100
2.07	Publicação de artigo científico, resenha ou ensaio em periódico indexado com Qualis.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do periódico; comprovação da classificação Qualis. Não havendo carga horária, serão atribuídas até 12 (doze horas) para cada certificado.	100

Grupo III: Atividades relacionadas à extensão que excedam as 100 horas direcionadas à ACE (atividade de extensão, participação em evento ou seminário técnico, científico, artístico ou esportivo);

<b>Código</b>	<b>Atividade</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Limite</b>
3.01	Participação em programa institucional de extensão, remunerado ou voluntário, devidamente registrado na PROEC e com envolvimento da comunidade externa à UFLA.	Declaração ou certificado expedido pela PROEC/UFLA, contendo nome do(a) estudante, título do projeto, docente responsável, carga-horária ou duração.	100
3.02	Participação em programa de cultura, organizado pela UFLA ou por entidade cultural, como coral, teatro, artes plásticas, oficina literária, atividades musicais e similares e com envolvimento da comunidade externa à UFLA.	Declaração ou certificado expedido pelo(a) organizador(a), contendo nome do(a) estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.	100
3.03	Participação em eventos científicos de interesse da Administração Pública, sem apresentação de trabalho, como congressos, seminários, simpósios, palestras, oficinas, debates, mesas redondas e similares.	Declaração ou certificado expedido pelo(a) organizador(a), contendo nome do(a) estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.	100
3.04	Participação em equipe esportiva, devidamente cadastrada junto à LEUFLA.	Declaração expedida pela LEUFLA, contendo o nome do(a) estudante, modalidade esportiva, carga horária ou duração dos treinamentos.	50
3.05	Realização de atividade voluntária, nos termos da Lei 9.608/1998.	Termo de adesão entre estudante e entidade beneficiada; declaração de prestação de serviço voluntário, expedida pela entidade beneficiada, contendo o nome do(a) estudante, descrição resumida das atividades e efetiva carga-horária ou duração.	50
3.06	Participação em visitas técnicas de interesse do curso de Administração Pública, devidamente registradas na PROEC.	Declaração ou certificado expedido pelo(a) organizador(a), contendo nome do(a) estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.	100
3.07	Apresentação de trabalho, decorrente de atividade de extensão na forma de comunicação oral, em eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios,	Declaração ou certificado expedido pela organização do evento, contendo nome do(a) estudante, título do trabalho, forma de apresentação, data e local do evento. Não	100

	jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	havendo carga horária, serão atribuídas até 2 (duas horas) para cada certificado.	
3.08	Publicação de trabalho relativo à atividade de extensão resumido em anais de eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário dos anais. Não havendo carga horária, serão atribuídas até 8 (oito horas) para cada certificado.	100
3.09	Publicação de trabalho completo relativo à atividade de extensão em anais de eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário dos anais. Não havendo carga horária, serão atribuídas até 10 (doze horas) para cada certificado.	100
3.10	Publicação de cartilhas, manuais, etc. relacionados à atividades extensionistas.	Cópia do material. Não havendo carga horária, serão atribuídas até 12 (doze horas) para cada certificado.	100

Grupo IV: Atividades de participação social e representação estudantil (participação em conselhos deliberativos, instâncias e entidades representativas).

<b>Código</b>	<b>Atividade</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Limite</b>
4.01	Atuação como representante estudantil em órgãos colegiados: Conselho Universitário; Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; Conselho Departamental, Congregação da Unidade Acadêmica; Colegiado de Curso; Conselho de Representantes de Turmas e outros assemelhados.	Portaria de designação; declaração firmada pelo(a) presidente do órgão, indicando o nome do(a) estudante, duração do mandato.	50
4.02	Atuação como dirigente de entidade estudantil, como Diretório Acadêmico, Centro Acadêmico e Liga Esportiva.	Ata de posse, portaria de designação ou equivalente; declaração firmada pelo presidente da entidade, indicando o nome do estudante, cargo ocupado, duração das atividades.	100
4.03	Atuação em comissão designada por Reitor, Pró-Reitor, Chefe de Departamento ou Coordenador(a) de Curso com Portaria respectiva.	Portaria de designação; declaração firmada pelo presidente da comissão, indicando o nome do estudante e o número de reuniões realizadas.	50

Grupo V: Atividades de iniciação profissional (estágio não obrigatório e a participação em empresa júnior);

<b>Código</b>	<b>Atividade</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Limite</b>
5.01	Participação em empresa júnior.	Declaração ou certificado expedido pelo(A) docente responsável, contendo o nome do(a) estudante, atividades realizadas, carga-horária ou duração.	100
5.02	Realização de estágio não-obrigatório, nos termos da Lei 11.788/2008.	Termo de compromisso firmado entre estudante, universidade e entidade concedente; declaração de realização de estágio, expedida pela entidade concedente, contendo o nome do(a) estudante, descrição resumida das atividades, efetiva carga-	100

	horária ou duração e avaliação de desempenho do estudante.	
--	--	--

Grupo VI: Outras atividades

<b>Código</b>	<b>Atividade</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Limite</b>
6.01	Participação em cursos de capacitação sobre temas relativos à Administração ou correlatos.	Declaração ou certificado expedido pelo(a) organizador(a), contendo nome do estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.	100